



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 435

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Ana Claudia Pigattin Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sra. Ana Claudia Pigattin declara que EU ANNA CLAUDIA PIGATIN, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ANNA CLAUDIA PIGATIN - ME, VENHO GENTILMENTE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE MEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DENTRO DAS REGRAS EXIGIDAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. SOU PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, E ELETROELETRONICOS, CONFORME MEU CNPJ E ALVARA DE FUNCIONAMENTO JUNTO A PREFEITURA. COMO EM DECRETO APTO AO FUNCIONAMENTO, DENTRO DAS DEVIDAS EXIGÊNCIAS..

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

Vedado o comercio e exposição de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascarar, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.O local de vera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

ESSA ATA DE JULGAMENTO NÃO POSSUI VALIDADE PARA O MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DO COMERCIO

São Carlos, 29 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19